



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Diretoria Legislativa

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 062, DE 4 DE JULHO DE 2023

Certifico a Publicação do Presente
doc. no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3769 em 05 / 07 / 2023
Adriane
Diretoria Legislativa

ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 114 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020), faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 4º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Vilhena passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114.

§ 4º As emendas individuais de iniciativa parlamentar ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhado do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, 4 de julho de 2023.

VEREADOR SAMIR ALI
Presidente

VEREADOR SARGENTO DAMASSA
2º Vice-Presidente

VEREADOR DHONATAN PAGANI
1º Vice-Presidente

VEREADORA PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
1ª Secretária

VEREADOR PEDRINHO SANCHES
2º Secretário

EGL